

## PROJETO DE LEI N.º 183/XVI/1.<sup>a</sup>

**REINTRODUZ O PROCEDIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA ASSENTE EM MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (Revoga o Decreto-Lei n.º 37-A/2024 de 3 de junho, que procede à décima quinta alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que estabelece as condições e procedimentos de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território português, bem como o estatuto de residente de longa duração.)**

### Exposição de motivos

A ineficiente transição de competências do extinto Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) para a Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), a falta de recursos humanos e o grave problema de acumulação de pendências deram a devida visibilidade aos problemas de regularização que os nossos imigrantes enfrentam desde há muito tempo.

Porém, partindo de um problema que é meramente operacional e administrativo foi sendo criada a falsa narrativa segundo a qual o nosso país vive uma situação de “imigração descontrolada”, falando-se mesmo de uma “crise da imigração”. A isto acresceram relatos falsos de um aumento da criminalidade relacionada com a imigração e de fraudes nos processos de regularização. Criado este contexto, o Governo anunciou um Plano de Ação para as Migrações que tinha por objetivo “corrigir os graves problemas nas regras de entrada em Portugal, resolver a incapacidade operacional da AIMA e assegurar a operacionalidade dos sistemas de controlo das fronteiras.”

De acordo com o Governo, o plano agora aprovado “assenta no princípio de que Portugal precisa e quer acolher mais imigrantes - por motivos demográficos, sociais e económicos. Uma imigração que deve ser regulada e fiscalizada, acompanhada de uma integração humanista.”

Sucedem, porém, que a solução que o Governo encontrou para resolver o “problema” da imigração irregular, foi limitar e ou restringir a imigração regular, extinguindo o procedimento de Manifestações de Interesse. Nada mais errado.

O procedimento de manifestação de interesse era a única forma que os imigrantes que já se encontram a viver e a trabalhar em território nacional tinham para poder regularizar a sua situação. Não nos podemos esquecer que aos problemas operacionais relativos ao extinto SEF e agora AIMA, soma-se a dificuldade dos postos consulares e embaixadas para dar resposta aos pedidos de visto. Como é consabido, mesmo pedidos mais simples, como vistos de estudante, têm meses de atraso. Com as medidas agora adotadas, vai ser dificultado o trabalho regular em Portugal.

A extinção deste procedimento constitui, assim, um regresso ao passado e um retrocesso humanista. É imoral e inaceitável que o nosso país recuse regularizar aqueles e aquelas que já residem e trabalham em Portugal, que fazem os respetivos descontos e pagam os impostos devidos. É preciso não esquecer que os imigrantes são contribuintes líquidos para o nosso sistema de solidariedade e que, em 2022, contribuíram com €1 861 milhões para a Segurança Social e beneficiaram apenas de €257 milhões em apoios. Por cada euro que recebem, os imigrantes dão 7 à Segurança Social, ou seja, os imigrantes contribuem para a sustentabilidade do sistema e ajudam a pagar as pensões dos idosos. Significa isto que a imigração está a salvar o Estado Social, não a acabar com ele, o que torna ainda mais absurdo negar-lhes a regularização em território nacional.

Por outro lado, e ao contrário do que é defendido pelo Governo, a regularização dos imigrantes é a melhor forma de os proteger contra os abusos de que são vítimas, de impedir a sobreexploração e o trabalho forçado, de combater as redes de tráfico de pessoas e de favorecer a economia formal do nosso país. O nosso país não tem um problema de imigração. Tem, isso sim, um problema operacional e administrativo de

regularização de imigrantes, cabendo ao Estado garantir uma tramitação célere dos processos de regularização e uma integração verdadeiramente humanista.

Por estas razões, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta o presente projeto de lei que garante uma via de regularização de imigrantes em território nacional, reintroduzindo no ordenamento jurídico o procedimento de autorização de residência assente em manifestações de interesse.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda apresentam o seguinte Projeto de Lei:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

A presente lei revoga o Decreto-Lei n.º 37-A/2024 de 3 de junho, que procede à décima quinta alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que estabelece as condições e procedimentos de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território português, bem como o estatuto de residente de longa duração.

#### Artigo 2.º

##### Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 37-A/2024 de 3 de junho, que procede à décima quinta alteração à Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, que estabelece as condições e procedimentos de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território português, bem como o estatuto de residente de longa duração.

### Artigo 3.º

#### Norma repristinatória

São repristinados os n.ºs 6 e 7 do artigo 81.º, os n.ºs 2 e 6 do artigo 88.º e os n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 89.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação originária.

### Artigo 4.º

#### Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assembleia da República, 14 de junho de 2024

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Fabian Figueiredo; Marisa Matias;

Joana Mortágua; José Soeiro; Mariana Mortágua